

Processo n.: @DEN 18/01177772

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes ao processo de credenciamento instituído pela Portaria n. 059/DETRAN-SC/ASJUR/2018

Responsável: Sandra Mara Pereira

Procuradores: Mariana Mello Lombardi e outros (de Infosolo Informatica S.A.)

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 480/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Diretora do DETRAN/SC, para fins do cumprimento do item 3 da Decisão n. 922/2020, a revisão da fixação do preço público fixado na Portaria n. 06/DETRAN/ASJUR/2021, notificando todas as ERC credenciadas perante o órgão executivo de trânsito para que, em última oportunidade, informem, em prazo razoável, e para fins de revisão do valor atualmente fixado, o valor praticado para registro de contratos anteriormente à sua fixação pela mencionada Portaria, e, considere, nos cálculos da média ponderada, o volume de registros de contratos realizados por cada ERC no ano de 2021 e, a partir do valor encontrado, some com o valor da taxa de registro fixada pela Lei n. 7.541/88 para, então, realizar média aritmética com o valor de R\$ 294,25 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), identificado como média nacional. O valor encontrado, subtraído da taxa de registro de que trata a Lei (estadual) n. 7.541/88, deve ser o novo valor fixado em Portaria.

2. Dar ciência desta Decisão à Responsável acima nominada, à Representante e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 24/2021

Data da sessão n.: 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC